



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.803, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023=

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

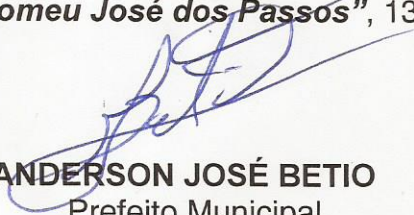
Artigo 1º. Fica denominado como "**MARIA FERREIRA COSTA DUARTE**", o Centro de Convivência (Centro de Múltiplo Uso), localizado a Rua Manoel Alves Ribas, Conjunto Habitacional Maria de Aparecida Rezende.

Parágrafo único. Para que a presente lei produza efeitos, o Setor de Obras deverá providenciar a identificação do prédio Centro de Convivência (Centro de Múltiplo Uso), conforme a denominação do caput.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal "**Bartolomeu José dos Passos**", 13 de dezembro de 2023.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.


ALAN CÉSAR DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>